PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
CNPJ 17.744.798/0001-89
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro – CEP: 36.165-000
E-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br (32) 3253-1235/1117

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026

PREÂMBULO

O Município de Tabuleiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.798/0001-89, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ, inscrito no CPF sob nº 000.554.006-20**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da plataforma de compras Bolsa Nacional de Compras - https://bnccompras.com, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na **forma ELETRÔNICA - EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 35/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026
Inicio recebimento das propostas na Plataforma: 10/11/2026 às 18:00 horas até as 08h30min. do dia 27/11/2026.
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:08:30 (horário de Brasília).
HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília).
TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 20 (vinte) minutos.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:

licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

LOCAL: Plataforma de Compras BNC COMPRAS, com acesso pelo site s://bnccompras.com

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras https://bnccompras.com.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município de Tabuleiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na plataforma de compras.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública

observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na plataforma de compras e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO/MG E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA A GARAGEM DA UNIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO/MG E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA A GARAGEM DA UNIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 A licitação será menor preço GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 03 (três) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
2.5.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, oucooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
2.5.5 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.
2.5.6 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.
2.5.7. ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.
2.5.8. ANEXO IX – Composições, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo de Quantitativo
2.5.9. ANEXO X - Projetos

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
3.1 Os órgãos gerenciadores serão a **Secretaria de Obras e Atividades Urbanas.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em ***SESSÃO PÚBLICA ONLINE*** via plataforma digital mencionada neste edital, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo

a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006,e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da plataforma de compras mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da plataforma de compras.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a plataforma de compras e/ou com a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tabuleiro e a plataforma de compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.11 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante (quando for o caso):
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

8.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.15 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.27 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.36A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, § 4º).

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, § 5º).

d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 § 1º da Lei 14.133/2021):
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação .

9.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

9.22 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.23 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.26 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadaa centralizaçãodo recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados dadata da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios socias, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ---------- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE:--------- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ---------- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ---------- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ---------- = índice máximo: 0,51

AT

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Observação 3: O documentos referidos na letra "a" deste item a limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observação 4: Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Tabuleiro/MG, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica),** e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII.**

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e

Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou **vistoria completa nos locais dos serviços**, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado, conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016.

g) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil);

h) Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar beneficios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme dispoto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjuntas.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022,art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, olicitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação , no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais deum resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrere por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis deaproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereçoconstante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL,** desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

15.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando,durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser

convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

16.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos.

16.3 Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

16.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.5 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.6 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses, salvo por força de Lei oupor interesse público.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

18.1 A alteração do Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, norespectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato," no prazo de 03 (três) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.7 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.8 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.9 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PREÇO:

20.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

21.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

21.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

21.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

21.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

21.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

21.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

21.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

21.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 ACONTRATADAOBRIGAR-SE-Á:
21.2.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.2.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe foremsolicitados pela CONTRATANTE;

21.2.9 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.2.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.2.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.2.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.2.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em

especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.2.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.2.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.2.27 Recolhimento do INSS da obra.

21.2.28 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.2.29 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.2.30 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da medição e apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçameto de 2026 e se necessário serão suplementadas:
3.3.90.39.00.2.06.03.10.301.0008.2.0049 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00.2.06.03.10.301.0008.1.0023 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UBS / PSF

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou,quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@tabuleiro.mg.gov.br ou enviados através da Plataforma de Compras devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação , nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendoanulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00mine das 13h30min às 17h30min.

27.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Tabuleiro https://www.tabuleiro.mg.gov.br e pela Plataforma de Compras.

27.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

27.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se- lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

27.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tabuleiro/MG, em 09 de Novembro de 2026.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
Prefeito

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à substituição da cobertura existente da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Tabuleiro/MG e à execução de cobertura metálica para a área de garagem, com o objetivo de preservar a edificação pública, melhorar a proteção contra intempéries e proporcionar condições adequadas de funcionamento e utilização dos espaços.

A intervenção na cobertura da UBS é necessária para promover a conservação do imóvel e reduzir riscos de infiltrações, danos a instalações e prejuízos ao atendimento. A cobertura da garagem destina-se à proteção da área e dos veículos e equipamentos nela abrigados. A execução observará os projetos e o memorial descritivo, preservando-se a platibanda existente na área indicada para substituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está relacionada às ações de conservação e melhoria da infraestrutura física da rede municipal de saúde. A inclusão no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, deverá ser confirmada pelo setor competente antes da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução conforme projeto de cobertura, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos aprovados;
- Fornecimento de materiais, estrutura e telhas metálicas conforme especificações do projeto, incluindo fixações, arremates e dispositivos de drenagem previstos;
- Desmontagem e destinação adequada dos materiais retirados da cobertura existente, conforme os documentos técnicos;
- Preservação da platibanda existente e proteção das instalações da UBS durante os serviços;
- Observância das normas técnicas aplicáveis e das exigências de segurança do trabalho, especialmente para atividades em altura;
- Disponibilização de responsável técnico habilitado e ART/RRT pertinente à execução, conforme atribuições profissionais;
- Acompanhamento e aceitação dos serviços pela fiscalização designada pelo Município.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Item	Serviço principal	Unidade	Quantidade
01	Substituição da cobertura da UBS	m²	300,52
02	Execução de cobertura metálica da garagem	m²	166,49
	Área total de intervenção	m²	467,01

Os quantitativos acima representam áreas de referência. Os quantitativos específicos de estrutura, telhas, calhas, rufos, fixações e demais serviços serão os constantes dos projetos e da planilha orçamentária aprovada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em análise preliminar, a manutenção pontual da cobertura existente, a substituição integral da cobertura da UBS e a implantação de cobertura metálica na garagem. Reparos isolados podem não assegurar a solução global pretendida, enquanto a substituição projetada e a nova cobertura permitem compatibilizar estrutura, vedação, escoamento de águas pluviais e durabilidade.

A alternativa tecnicamente indicada é a contratação de empresa especializada para execução dos dois serviços conforme documentação técnica, sujeita à validação das condições existentes e à aprovação dos projetos e do orçamento. A contratação externa permite reunir mão de obra qualificada, equipamentos e responsabilidade técnica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado corresponderá ao orçamento de engenharia elaborado e aprovado pela Administração, com composições de custos, quantitativos, BDI e referências de preços identificadas na planilha orçamentária. O valor e as bases de referência deverão ser inseridos nos autos antes da publicação do edital. Não se reproduz o valor do modelo de pavimentação, por se tratar de objeto distinto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende os serviços preliminares e de proteção das áreas de atendimento, retirada da cobertura existente nos trechos previstos, instalação da nova cobertura da UBS, execução de estrutura e cobertura metálicas para a garagem, arremates, calhas e rufos conforme projeto, drenagem pluvial prevista, limpeza e entrega final. A cobertura da UBS deverá respeitar a platibanda existente e as especificações de telhas e estrutura constantes do projeto.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora existam duas frentes físicas de intervenção, os serviços apresentam afinidade técnica, compartilhamento de mobilização, fornecimento e responsabilidade por estrutura, telhamento e estanqueidade. Recomenda-se, preliminarmente, contratação integrada em um único objeto, por favorecer a coordenação e a responsabilização da execução. A decisão definitiva quanto ao parcelamento deverá considerar a competitividade e a vantajosidade demonstradas no processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria da proteção da UBS contra chuva e demais intempéries;
- Redução de riscos de infiltrações e de deterioração de elementos construtivos;
- Maior proteção e funcionalidade da área de garagem;
- Preservação do patrimônio público e melhoria das condições de uso da unidade de saúde;
- Execução com qualidade, segurança e conformidade com os projetos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Aprovação dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Verificação das condições de apoio, estrutura existente e interferências na UBS;
- Definição do orçamento estimado, da dotação e do prazo de execução;
- Definição das medidas para manter a segurança e a continuidade dos atendimentos durante a obra;
- Designação da gestão e fiscalização contratual;
- Finalização do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, com as informações disponíveis, contratações autônomas indispensáveis à execução. Eventuais serviços de adequação de instalações ou de drenagem não contemplados nos projetos deverão ser avaliados previamente pelo setor técnico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Deverão ser adotadas medidas para segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada de resíduos de demolição e embalagens, controle de poeira e ruído, prevenção de queda de materiais, proteção dos usuários e manutenção da limpeza. Os materiais removidos passíveis de reaproveitamento terão destinação definida pela Administração.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade, regime de execução, critério de julgamento e exigências de habilitação técnica serão definidos pelo setor competente, de

forma proporcional à natureza e complexidade da obra, observados os projetos e o orçamento aprovado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Considerando a necessidade de conservação da UBS e proteção da área de garagem, as soluções técnicas descritas e os benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade técnica preliminar da contratação de empresa especializada, condicionada à aprovação dos projetos, orçamento, disponibilidade orçamentária e demais documentos necessários à licitação.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE TABULEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 17.744.798/0001-89, com sede na Praça Alzira Moraes Prata, nº 66, centro, Tabuleiro – MG, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ,** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de ,
neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 229/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica** nº. 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto a Contratação de empresa especializada para substituição da cobertura existente da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Tabuleiro/MG e execução de cobertura metálica para a garagem da unidade, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e documentos técnicos integrantes do processo e constante na proposta vencedora no valor total de R$().

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 229/2026;
b) Concorrência Eletrônica nº 006/2026
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelao Município de Tabuleiro.
d) termo de Referência e memorial descritivo.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____(_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

4.2. O Município de Tabuleiro, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2. O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 03 (três) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

5.3.1 O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo para execução dos

serviços poderá ser prorrogado.

5.3.2 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá ao Município de Tabuleiro todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.
7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração conforme Art. 122, § 1º, § 2º e § 3º.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice INPC tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.9. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

8. 10. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

8.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivias;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe foremsolicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.27 Recolhimento do INSS da obra.

21.28 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no Art. 140 § 2º e 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
IV sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026:
3.3.90.39.00.2.06.03.10.301.0008.2.0049 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00.2.06.03.10.301.0008.1.0023 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UBS / PSF

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de Tabuleiro e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. 3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

15.1 – O MUNICÍPIO DE TABULEIRO, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

16.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

w) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

16.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O MUNICÍPIO DE TABULEIRO não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como

encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3 – Durante a vigência do contrato, caso o Município de Tabuleiro, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, o Município de Tabuleiro, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Tabuleiro.

16.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/22021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamenete, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

16.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 006/2026, do Processo de Licitação nº 229/2026, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

16.9 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pomba-MG, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tabuleiro, de de 2026

Contratante

Município de Tabuleiro

Contratada

.....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº 006/2026 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro/MG.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente , em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação na Concorrência Eletrônica nº 0 0 6 /2026 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro/MG.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação n a Concorrência Eletrônica nº 006/2026 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro/MG.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para substituição da cobertura existente da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Tabuleiro/MG e execução de cobertura metálica para a garagem da unidade, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e documentos técnicos integrantes do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa melhorar as condições de conservação, estanqueidade e proteção da edificação da UBS, prevenindo infiltrações e danos associados à cobertura existente, além de proporcionar proteção aos veículos e às atividades desenvolvidas na garagem. A intervenção contribui para a continuidade e segurança dos serviços públicos de saúde, preservação do patrimônio municipal e adequação funcional dos espaços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão observar integralmente o projeto de cobertura, memorial descritivo, orçamento e demais peças técnicas aprovadas. O escopo compreende:

- Serviços preliminares e proteção das áreas de atendimento e circulação da UBS;
- Retirada da cobertura existente, conforme itens orçamentários e destinação ou reaproveitamento previstos no memorial;
- Execução da nova cobertura da UBS com telhas metálicas, mantendo-se a platibanda existente, conforme projeto;
- Execução de estrutura e cobertura metálica da garagem, com elementos de fixação e arremates previstos no projeto;
- Instalação de rufos, calhas, condutores e demais componentes de drenagem pluvial onde indicados nas peças técnicas;

- Limpeza final, remoção de resíduos e entrega da obra em condições de utilização.

As características de telhas, perfis, espessuras, inclinações, apoios, ancoragens e drenagem serão as especificadas nos projetos e no memorial, vedada sua alteração sem autorização técnica.

4. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Substituição da cobertura da UBS	m²	300,52
02	Execução de cobertura metálica da garagem	m²	166,49
	Área total de intervenção	m²	467,01

Os quantitativos específicos dos serviços, inclusive estrutura metálica, telhas, rufos e calhas, serão aqueles discriminados na planilha orçamentária e nos projetos anexos.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO

- Execução conforme projetos, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização;
- Materiais novos e adequados às especificações, com mão de obra qualificada;
- Adoção de medidas de segurança para trabalho em altura, com observância da NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;
- Isolamento e sinalização das áreas de risco, preservando a segurança de pacientes, servidores e visitantes;
- Proteção da edificação contra entrada de água durante a substituição da cobertura;
- Apresentação de responsável técnico habilitado e ART/RRT pertinente, conforme atribuições profissionais e exigências do edital;
- Correção, sem ônus adicional, dos serviços rejeitados pela fiscalização.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será aquele constante da planilha orçamentária aprovada pela Administração, com indicação das bases referenciais, data-base, BDI e demais parâmetros no processo. O valor deverá ser confirmado antes da publicação do instrumento convocatório.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será definido no cronograma físico-financeiro e no instrumento

convocatório, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, considerando a continuidade das atividades da UBS e as condições de segurança durante a intervenção.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Tabuleiro/MG, no endereço identificado nos projetos e demais documentos do processo.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento dos serviços dependerá de vistoria e verificação de conformidade com o projeto, memorial, planilha e condições contratuais. Materiais e serviços em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, observadas as etapas de recebimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. MEDIÇÃO

As medições observarão os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, de acordo com as unidades e critérios de medição da planilha orçamentária e do memorial descritivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente os serviços contratados, fornecendo materiais, mão de obra e equipamentos;
- Manter responsável técnico habilitado e documentação de responsabilidade técnica exigível;
- Proteger usuários, trabalhadores, instalações e bens públicos durante a obra;
- Atender às determinações da fiscalização e cumprir o cronograma aprovado;
- Reparar danos e corrigir serviços não conformes às próprias expensas;
- Destinar corretamente os resíduos gerados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar os projetos e demais documentos técnicos aprovados;
- Emitir a Ordem de Serviço e viabilizar o acesso às áreas de intervenção;
- Acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços;
- Comunicar irregularidades e efetuar pagamentos conforme o contrato.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro/MG, mediante ato próprio, com acompanhamento técnico da execução.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por procedimento licitatório, observada a Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade, o critério de julgamento, as condições de habilitação e as exigências de capacidade técnica serão definidos no edital, de modo proporcional à natureza e à complexidade dos serviços.

15. PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme medições aprovadas e atestadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e cumprimento das condições contratuais.

16. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

A contratada deverá reduzir a geração de resíduos, assegurar sua destinação ambientalmente adequada, manter o local limpo e sinalizado e observar as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto a atividades em altura e circulação de usuários da unidade de saúde.

17. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria da estanqueidade e das condições de conservação da cobertura da UBS;
- Proteção da garagem por cobertura metálica adequada;
- Redução de riscos de infiltração e danos ao patrimônio público;
- Melhores condições de segurança e funcionamento da unidade de saúde;
- Entrega dos serviços em conformidade com as especificações técnicas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos deverão ser identificadas pela Administração e constar dos autos antes da contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos e administrativos do processo.

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0 0 6 /2026

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____CNPJ_____

Endereço:_____Bairro_____.

Cidade: _____Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____whatsapp: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail:

_____. Nome completo da pessoa

que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

Conta Bancária_____Agencia_____Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VIII

1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LÍDER
ENGENHARIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO/MG	**FOLHA Nº:** 01
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UBS E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA GARAGEM	**DATA:** 21/10/2026
LOCAL: RUA PADRE CIRILO, S/N, CENTRO, TABULEIRO-MG.	**BDI:** 24,14%
REFERÊNCIA: SINAPI MG 09/2026, SICOR-MG LESTE 07/2026 E OBRAS-SP 08/2026	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 3 MESES	

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	4º mês
1	REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA GARAGEM	100,00%	19,88%	18,04%	42,60%
		R$ 311.716,59	R$ 51.246,02	R$ 46.502,93	R$ 109.812,90
1.1	REMOÇÃO DO TELHADO	100,00%	100,00%	-	-
		R$ 10.872,82	R$ 10.872,82		
1.2	TELHADO PARA COBERTURA NOVA	100,00%	100,00%	-	-
		R$ 176.020,09	R$ 176.020,09		
1.3	TELHADO PARA GARAGEM	100,00%	-	50,00%	50,00%
		R$ 124.823,68		R$ 62.411,84	R$ 62.411,84
Porcentagem do período Total do período		100,00%	59,96%	20,02%	20,02%
		R$ 311.716,59	R$ 186.892,91	R$ 62.411,84	R$ 62.411,84
Porcentagem acumulada Total acumulado			59,96%	79,98%	100,00%
			R$ 186.892,91	R$ 249.304,75	R$ 311.716,59

Tabuleiro, 21 de outubro de 2026.

LÍDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 58.130.363/0001-21

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Assinado de forma digital por POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Dados: 2026.10.21 13:24:23 -03'00'

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
Engenheira Civil - CREA MG 252.104/D

MUNICÍPIO DE TABULEIRO-MG
CNPJ Nº 17.744.798/0001-89

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

2- BDI

LÍDER
ENGENHARIA

BDI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO/MG	**FOLHA Nº:** 01
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UBS E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA GARAGEM	**DATA:** 21/10/2026
LOCAL: RUA PADRE CIRILO, S/N, CENTRO, TABULEIRO-MG	**BDI:** 24,14%
REFERÊNCIA: SINAPI MG 09/2026, SICOR-MG LESTE 07/2026 E OBRAS-SP 08/2026	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 3 MESES	

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**1,29%**	**1,77%**	**CD**
SEGUROS + GARANTIAS	SG	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	**5,65%**	**6,65%**	**7,65%**	**8,65%**	**3,65%**	**8,65%**	**PV**
ISS	ISS(2)	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	-	5,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB(6)	INSS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + SG + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$						
BDI (NUMERADOR)		117,01%	117,01%	117,01%	117,01%	110,98%	113,41%	
BDI (DENOMINADOR)		94,35%	93,35%	92,35%	91,35%	96,35%	91,35%	
BDI		**24,02%**	**25,34%**	**26,70%**	**28,09%**	**15,18%**	**24,14%**	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE TRATA DA ALÍQUOTA DE ISSQN.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) INCIDÊNCIA.
(6) ALÍQUOTA DE CPRB CONFORME REGIME DE TRANSIÇÃO PARA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Tabuleiro, 21 de outubro de 2026.

LÍDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 58.130.363/0001-21

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673

Assinado de forma digital por POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Dados: 2026.10.21 13:24:35 -03'00'

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
Engenheira Civil - CREA MG 252.104/D

MUNICÍPIO DE TABULEIRO-MG
CNPJ Nº 17.744.798/0001-89

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

3 MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LÍDER
ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UBS E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA GARAGEM

OBRA: Substituição da cobertura da UBS e execução de cobertura metálica para garagem.
LOCAL: Unidade Básica de Saúde – UBS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tabuleiro.
ÁREA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA: 300,52 m².
ÁREA DA NOVA COBERTURA DA GARAGEM: 166,49 m².
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 467,01 m².

As áreas indicadas correspondem às projeções horizontais das coberturas, não contemplando os acréscimos decorrentes da inclinação dos telhados, beirais, sobreposições e demais particularidades construtivas.

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, os critérios de execução, as especificações dos materiais e as responsabilidades da empresa contratada para a execução dos serviços de substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) e construção de uma nova cobertura destinada à garagem de veículos, localizada na Rua Padre Cirilo, s/n, centro, Tabuleiro.

A intervenção contempla a remoção integral da cobertura embutida existente, incluindo telhas e estrutura de sustentação, preservando a platibanda da edificação, e a execução de uma nova cobertura metálica aparente, em duas águas, com cumeeira longitudinal e sentidos de caimento conforme indicados no projeto executivo, utilizando telhas metálicas trapezoidais galvanizadas de 0,50 mm de espessura.

Contempla, ainda, a construção de uma cobertura independente para a garagem, utilizando estrutura mista de concreto armado e metálica, com telhamento do mesmo padrão adotado na edificação principal.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Qualquer alteração nas características, dimensões, materiais, soluções construtivas ou serviços previstos deverá ser previamente comunicada à fiscalização da Prefeitura Municipal, mediante justificativa técnica, e somente poderá ser executada após sua expressa aprovação.

A aprovação técnica da fiscalização não dispensa a formalização de eventuais alterações contratuais, quando exigida pela legislação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A obra será dividida em duas etapas principais, correspondentes às áreas identificadas no projeto.

2.1. Substituição da cobertura da edificação principal

A intervenção compreenderá uma área de projeção horizontal de 300,52 m², atualmente coberta por telhado embutido, ocultado por platibanda.

A substituição consistirá na remoção integral da cobertura existente, incluindo telhas e estrutura de sustentação, preservando a platibanda da edificação, para execução de uma nova cobertura metálica aparente, em duas águas, com cumeeira longitudinal e caimentos nos sentidos indicados no projeto executivo.

A nova cobertura deverá ser executada com estrutura metálica e telhas metálicas trapezoidais galvanizadas, com espessura de 0,50 mm, contemplando os arremates e o sistema de drenagem pluvial.

Não será previsto o reaproveitamento dos elementos da cobertura existente.

A solução deverá proporcionar proteção adequada à edificação, estanqueidade, durabilidade e condições satisfatórias de manutenção.

2.2. Construção da cobertura da garagem

A nova cobertura da garagem compreenderá uma área de projeção horizontal de 166,49 m², destinada ao abrigo dos veículos utilizados pela Unidade Básica de Saúde.

Será executada uma estrutura mista, composta por pilares de concreto armado na parte inferior e estrutura metálica na parte superior, com cobertura de uma água e caimento direcionado para a frente.

O sistema deverá ser executado conforme o projeto estrutural apresentado, respeitando as dimensões, os perfis metálicos, as armaduras, os elementos de ligação e os demais detalhes construtivos previstos.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Mobilização e instalação do canteiro de obras

A empresa contratada deverá providenciar todos os recursos necessários à mobilização da obra, incluindo equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e instalações provisórias.

O canteiro deverá ser organizado de maneira a não comprometer o funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Deverão ser adotadas medidas de isolamento e sinalização das áreas em intervenção, impedindo o acesso de pacientes, servidores e demais pessoas não autorizadas.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, protegidos contra intempéries e sem obstruir os acessos à unidade.

3.2. Levantamento e conferência das condições existentes

Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica para conferência das dimensões, níveis, condições estruturais e interferências existentes.

Deverão ser verificadas as condições dos elementos estruturais que receberão a nova cobertura, bem como a existência de instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas que possam ser afetados pela intervenção.

Eventuais divergências entre as condições encontradas e os projetos deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

3.3. Responsabilidade técnica

A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional habilitado, observadas as atribuições profissionais e as exigências contratuais.

4. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

4.1. Remoção integral da cobertura existente

A contratada deverá realizar a retirada integral da cobertura embutida existente na área de 300,52 m², incluindo telhas, estrutura de sustentação, rufos, calhas, peças de fixação e demais componentes que integram o sistema atual.

Não será permitido o reaproveitamento da estrutura ou das telhas existentes na execução da nova cobertura.

Os serviços deverão ser realizados de maneira controlada, evitando danos às paredes, vigas, lajes, platibanda e demais elementos que permanecerão na edificação.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas provisórias de proteção contra chuvas, impedindo infiltrações e danos às instalações e aos equipamentos da UBS.

4.2. Preservação da platibanda existente

A platibanda existente deverá ser integralmente preservada durante os serviços de remoção da cobertura atual e execução da nova estrutura metálica.

Não será permitida sua demolição, remoção ou alteração sem autorização prévia e expressa da fiscalização da Prefeitura Municipal.

A contratada deverá adotar medidas de proteção para evitar danos à platibanda durante a desmontagem da cobertura existente, transporte de materiais e montagem da nova estrutura.

Eventuais intervenções necessárias à compatibilização da nova cobertura com a platibanda deverão ser previamente apresentadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica, e somente poderão ser executadas após sua aprovação.

4.3. Destinação dos resíduos

Os resíduos provenientes das demolições e remoções deverão ser separados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental vigente.

A contratada será responsável pela limpeza das áreas de trabalho e pela destinação adequada dos materiais descartados.

Materiais eventualmente identificados pela fiscalização como passíveis de reaproveitamento deverão ser separados e disponibilizados à Prefeitura Municipal, conforme orientação formal.

5. EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA DA UBS

5.1. Estrutura metálica

A nova cobertura da edificação principal deverá possuir estrutura metálica dimensionada para suportar as cargas previstas em projeto.

A estrutura deverá ser composta por tesouras metálicas transversais T1 a T8, terças, elementos de ligação, contraventamentos e demais componentes indicados nas Pranchas 01/04 a 04/04, necessários à montagem e estabilidade do conjunto.

Na cobertura da UBS, deverão ser utilizados os perfis e elementos especificados no projeto executivo: banzos superiores e inferiores das tesouras em 2Ue 150 x 50 x 20 x 2,65 mm; montantes e diagonais em Ue 100 x 40 x 17 x 2,00 mm; e terças em Ue 150 x 50 x 20 x 2,00 mm, observados os detalhes e códigos das Pranchas 02/04, 03/04 e 04/04.

As ligações deverão ser executadas conforme os detalhes do projeto, incluindo chapas de nó com espessura de 6,35 mm, parafusos M12, clips/cantoneiras e soldas de oficina quando indicados. Os contraventamentos CT deverão ser executados com barra redonda Ø12,5 mm, esticador e chapa de nó, nos vãos indicados na Prancha 02/04.

Os elementos metálicos deverão receber proteção anticorrosiva compatível com as condições de exposição e com as especificações do projeto.

Não será permitida a substituição de perfis metálicos, alteração de espaçamentos, eliminação de contraventamentos ou modificação das ligações estruturais sem prévia aprovação da fiscalização e do responsável técnico pelo projeto.

5.2. Cobertura com telhas metálicas

A cobertura será executada com telhas metálicas trapezoidais galvanizadas, com espessura nominal de 0,50 mm, seguindo o mesmo padrão previsto para a garagem. A fixação às terças deverá ser realizada com parafusos autobrocantes apropriados e arruelas de vedação em EPDM, conforme o projeto e as recomendações do fabricante.

O telhado da edificação principal será aparente, em duas águas, com cumeeira metálica longitudinal C1 e inclinação de 5% em cada água, devendo os sentidos dos caimentos seguir rigorosamente as setas indicadas na Prancha 01/04.

A geometria, a inclinação, a posição da cumeeira e os sentidos das águas deverão respeitar o projeto executivo e ser compatíveis com os limites estabelecidos pelo fabricante das telhas, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais.

As telhas deverão ser instaladas sobre as terças metálicas, mantendo alinhamento e recobrimentos adequados, com elementos de fixação e vedação que impeçam infiltrações e resistam às ações previstas para a cobertura.

Os recobrimentos longitudinais e transversais deverão seguir as recomendações do fabricante e as condições de exposição da cobertura.

A cumeeira C1, os rufos, pingadeiras, calhas e fechamentos deverão ser executados de modo a assegurar a estanqueidade da cobertura e a correta condução das águas pluviais. Os arremates deverão seguir os detalhes da Prancha 03/04 e ser compatibilizados com as condições existentes em campo.

As tesouras T1 a T8 deverão ser fabricadas em gabarito, mantendo simetria, alinhamento e identificação das peças. Antes do corte final das barras e da fabricação em série, a contratada deverá conferir em campo o contorno, os níveis, as reentrâncias e a posição efetiva dos apoios, conforme as notas das Pranchas 01/04, 02/04 e 04/04.

5.3. Compatibilização com a platibanda existente

A nova cobertura deverá ser executada de maneira compatível com a platibanda existente, que será preservada.

A estrutura metálica e o telhamento deverão ser posicionados conforme o projeto, garantindo o adequado acabamento da cobertura e o direcionamento das águas pluviais.

Os encontros entre a cobertura e a platibanda deverão receber os arremates e dispositivos de vedação necessários para impedir infiltrações.

Eventuais intervenções necessárias à compatibilização deverão ser previamente apresentadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica, e somente poderão ser executadas após sua aprovação.

5.4. Sistema de drenagem pluvial

A nova cobertura deverá possuir sistema de drenagem compatível com a área de contribuição e a intensidade pluviométrica de projeto.

Deverão ser instaladas calhas, condutores e demais elementos previstos no projeto hidrossanitário ou de drenagem pluvial.

As calhas deverão apresentar declividade suficiente para o adequado escoamento da água, evitando acúmulos e transbordamentos.

O lançamento das águas pluviais deverá ocorrer em local apropriado, sem comprometer as fundações, as áreas de circulação e os acessos da UBS.

Não será permitido direcionar o lançamento das águas pluviais para a rampa de acessibilidade, entrada principal ou áreas de circulação de pacientes.

6. CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM

6.1. Locação da obra

A locação deverá ser realizada de acordo com as dimensões e os alinhamentos indicados no projeto.

A contratada deverá conferir os níveis do terreno e a posição dos pilares antes do início das escavações.

Qualquer incompatibilidade entre as dimensões do projeto e as condições existentes deverá ser comunicada à fiscalização.

6.2. Fundações

As fundações da garagem deverão ser executadas conforme o projeto estrutural.

A prancha apresentada indica sapatas isoladas de concreto armado, com dimensões de 1,00 m × 1,00 m e espessura de 0,35 m.

As dimensões, a profundidade de assentamento e as armaduras deverão seguir o projeto estrutural, considerando as características do solo e as cargas transmitidas pelos pilares.

As escavações deverão apresentar dimensões adequadas à execução das fundações e garantir condições seguras de trabalho.

O fundo das escavações deverá ser regularizado e preparado antes da execução do concreto.

Quando previsto em projeto, deverá ser executada camada de concreto magro para regularização da base.

As armaduras deverão ser posicionadas com espaçadores apropriados, garantindo o cobrimento especificado.

O concreto deverá apresentar resistência característica compatível com o projeto estrutural.

Não será permitida a concretagem das fundações antes da conferência das dimensões, armaduras e condições de execução pela fiscalização, quando prevista essa etapa de inspeção.

6.3. Pilares de concreto armado

Os pilares da garagem deverão ser executados em concreto armado até a altura de 1,00 m em relação ao nível de referência indicado no projeto.

A seção indicada na prancha é de 30 cm × 30 cm.

As armaduras longitudinais e transversais, os cobrimentos e a resistência do concreto deverão obedecer ao projeto estrutural.

Os pilares deverão apresentar alinhamento, prumo e acabamento adequados.

Na parte superior, deverão ser previstos os dispositivos necessários à fixação da estrutura metálica.

6.4. Estrutura metálica superior

A estrutura metálica deverá ser executada sobre os pilares de concreto armado, conforme o detalhamento estrutural.

O sistema deverá compreender pilares metálicos, vigas principais, terças, contraventamentos e demais elementos necessários à estabilidade da cobertura.

A prancha apresenta pilares metálicos tubulares de 150 mm × 150 mm × 4,75 mm, devendo ser respeitadas as especificações do projeto estrutural.

As ligações entre os pilares metálicos e os pilares de concreto deverão ser executadas por meio de chapas de base e chumbadores dimensionados para os esforços atuantes.

Os elementos metálicos deverão ser fabricados e montados de acordo com as dimensões do projeto.

As soldas deverão apresentar execução adequada, sem descontinuidades que comprometam a resistência das ligações.

Todos os elementos deverão receber proteção anticorrosiva compatível com as condições de exposição.

6.5. Vigas e terças metálicas

As vigas principais deverão ser executadas conforme os perfis e dimensões indicados no projeto estrutural.

As terças deverão apresentar espaçamento compatível com a capacidade resistente das telhas e com as recomendações do fabricante.

A prancha apresenta espaçamento de 1,20 m a 1,50 m entre terças, devendo ser respeitado o detalhamento estrutural.

6.6. Contraventamentos

Deverão ser executados os contraventamentos metálicos previstos no projeto estrutural, garantindo a estabilidade global da cobertura.

Os contraventamentos deverão ser posicionados de acordo com o detalhamento técnico e não poderão ser removidos ou modificados durante a execução sem autorização prévia.

6.7. Telhamento da garagem

A cobertura da garagem será executada com telhas metálicas trapezoidais galvanizadas, com espessura de 0,50 mm, seguindo o mesmo padrão da cobertura da edificação principal.

O telhado será de uma água, com caimento direcionado para a frente da garagem.

A inclinação indicada na prancha é de 5% a 8%, devendo ser respeitada a inclinação estabelecida no projeto executivo.

A fixação deverá ser realizada com elementos apropriados, garantindo resistência às ações do vento e estanqueidade.

6.8. Testeira, calhas e condutores

A cobertura deverá receber os arremates de testeira previstos no projeto, podendo ser executados em chapa metálica ou outro material especificado.

A calha frontal deverá ser instalada de acordo com o detalhamento da cobertura e apresentar dimensões compatíveis com a vazão de projeto.

Os condutores deverão direcionar as águas pluviais para o sistema de drenagem previsto.

7. COMPATIBILIZAÇÃO DAS COBERTURAS

As coberturas da edificação principal e da garagem constituem sistemas distintos e deverão ser compatibilizadas quanto às alturas, encontros, arremates e sistemas de drenagem, respeitando-se a geometria específica indicada nos respectivos projetos: cobertura principal da UBS em duas águas e cobertura da garagem em uma água.

Deverá ser verificada a existência de interferências entre os elementos estruturais das duas coberturas.

Os encontros entre telhados e elementos da edificação deverão receber soluções adequadas de vedação, evitando infiltrações.

A drenagem deverá ser dimensionada considerando as respectivas áreas de contribuição, impedindo que o escoamento de uma cobertura comprometa o funcionamento da outra.

8. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições legais e normativas relativas à segurança e saúde no trabalho.

Deverão ser observadas, especialmente, as disposições aplicáveis da NR-18, referente à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, e da NR-35, referente ao trabalho em altura.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas.

Os serviços em altura deverão ser realizados por trabalhadores capacitados e autorizados, com adoção das medidas de prevenção de quedas exigidas pela legislação.

As áreas sob os serviços de demolição, montagem estrutural e instalação das telhas deverão permanecer isoladas.

A contratada deverá adotar medidas para impedir a queda de materiais sobre pacientes, servidores e demais usuários da UBS.

9. CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira utilização e atender às especificações técnicas previstas nos projetos e na planilha

orçamentária, ressalvadas as situações de reaproveitamento expressamente previstas e autorizadas.

A fiscalização poderá solicitar certificados de qualidade, documentos de procedência e demais informações necessárias à verificação da conformidade dos materiais.

Os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

A aceitação de materiais pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços executados.

10. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas brasileiras pertinentes, em suas versões vigentes e conforme a aplicabilidade a cada serviço, especialmente:

Norma	Aplicação
ABNT NBR 6118	Projeto de estruturas de concreto
ABNT NBR 6120	Ações para o cálculo de estruturas de edificações
ABNT NBR 6122	Projeto e execução de fundações
ABNT NBR 6123	Forças devidas ao vento em edificações
ABNT NBR 8800	Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações
ABNT NBR 14762	Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
ABNT NBR 14931	Execução de estruturas de concreto
ABNT NBR 10844	Instalações prediais de águas pluviais

Deverão ser observadas, ainda, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições técnicas e legais pertinentes.

11. FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO PROJETO

A execução da obra será acompanhada pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal, à qual competirá verificar o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma e demais obrigações contratuais.

A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar as informações e os documentos técnicos solicitados.

Fica expressamente estabelecido que qualquer alteração de projeto, material, dimensão, quantitativo, método executivo ou solução construtiva deverá ser previamente comunicada à fiscalização da Prefeitura Municipal, acompanhada da respectiva justificativa técnica.

Nenhuma alteração poderá ser executada sem a aprovação prévia e expressa da fiscalização.

Quando a alteração envolver aspectos estruturais, deverá ser apresentada manifestação do responsável técnico pelo projeto, acompanhada dos documentos técnicos pertinentes.

Caso a modificação implique alteração de valores, quantitativos, prazos ou outras condições contratuais, sua execução dependerá também da formalização dos procedimentos administrativos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução de serviços não previstos ou modificados sem a devida autorização não assegurará à contratada o direito ao respectivo pagamento.

Eventuais serviços executados em desacordo com os projetos ou sem autorização deverão ser submetidos à avaliação da fiscalização, podendo ser determinada sua correção ou remoção, observadas as responsabilidades contratuais.

As orientações e determinações da fiscalização deverão ser registradas pelos meios oficiais previstos no contrato.

12. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições deverão ser realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando os critérios de medição estabelecidos na planilha orçamentária e no contrato.

Os quantitativos deverão ser conferidos pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento de serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações contratuais.

Os serviços que dependam de aprovação prévia deverão possuir os respectivos registros de autorização.

A execução de quantitativos superiores aos contratados não implicará, por si só, direito a pagamento adicional, devendo ser observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

13. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas de intervenção, removendo resíduos, sobras de materiais, equipamentos e instalações provisórias.

As coberturas deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, com todos os elementos de fixação, arremates e sistemas de drenagem devidamente instalados.

Deverá ser realizada verificação das condições de estanqueidade das coberturas, especialmente nos encontros, arremates, calhas e pontos de fixação.

Eventuais defeitos identificados durante as verificações deverão ser corrigidos pela contratada.

A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços contratados, a correção das pendências identificadas e o cumprimento das condições de recebimento previstas no contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada será responsável pela execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Os projetos, incluindo o conjunto executivo da cobertura metálica da UBS composto pelas Pranchas 01/04, 02/04, 03/04 e 04/04, o projeto da cobertura da garagem, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e este Memorial Descritivo deverão ser interpretados de forma conjunta.

Eventuais divergências ou omissões deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução dos serviços envolvidos.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias à segurança, à qualidade e à durabilidade da obra, preservando as instalações existentes e minimizando as interferências no funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Nenhuma alteração dos serviços contratados poderá ser realizada por iniciativa exclusiva da empresa executora, sendo obrigatória a comunicação e a aprovação prévia da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Tabuleiro, 30 de setembro de 2026.

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673

Assinado de forma digital por POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Dados: 2026.10.21 13:26:03 -03'00'

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA MG 252.104/D

ANEXO IX – Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo de Quantitativo

LÍDER
ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO/MG
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UBS E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA GARAGEM
LOCAL: RUA PADRE CIRILO, S/N, CENTRO, TABULEIRO-MG.
REFERÊNCIA: SINAPI MG 09/2026, SICOR-MG LESTE 07/2026 E OBRAS-SP 08/2026
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

FOLHA Nº: 01
DATA: 21/10/2026
BDI: 24,14%

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	**REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA GARAGEM**							**R$ 311.716,59**
1.1	**REMOÇÃO DO TELHADO EXTISTENTE (PARA REAPROVEITAMENTO)**							**R$ 10.872,82**
1.1.1	SICOR-MG	ED-48509	Remoção manual de telha metálica/PVC com reaproveitamento	m²	300,52	R$ 10,93	R$ 13,57	R$ 4.078,06
1.1.2	SICOR-MG	ED-48454	Remoção manual de engradamento com reaproveitamento	m²	300,52	R$ 18,21	R$ 22,61	R$ 6.794,76
1.2	**TELHADO PARA COBERTURA NOVA DA UBS**							**R$ 176.020,09**
1.2.1	SICOR-MG	ED-20603	Estrutura metálica e engradamento – UBS	kg	3.606,24	R$ 26,29	R$ 32,64	R$ 117.707,67
1.2.2	SICOR-MG	ED-50492	Pintura esmalte sobre estrutura metálica – UBS	m²	300,52	R$ 23,50	R$ 29,17	R$ 8.766,17
1.2.3	SICOR-MG	ED-48428	Telha metálica galvanizada trapezoidal 0,50 mm – UBS	m²	300,52	R$ 103,85	R$ 128,92	R$ 38.743,04
1.2.4	SICOR-MG	ED-48402	Cumeeira galvanizada trapezoidal	m	25,68	R$ 82,53	R$ 102,45	R$ 2.630,92
1.2.5	SICOR-MG	ED-50663	Calha galvanizada 0,50 mm, desenvolvimento 50 cm – UBS	m	52,46	R$ 59,30	R$ 73,62	R$ 3.862,11
1.2.6	SICOR-MG	ED-50684	Rufo e contrarrufo galvanizado, desenvolvimento 25 cm	m	26,39	R$ 35,11	R$ 43,59	R$ 1.150,34
1.2.7	SICOR-MG	ED-50668	Condutor pluvial PVC DN100 – UBS	m	24,00	R$ 106,06	R$ 131,66	R$ 3.159,84
1.3	**TELHADO PARA GARAGEM**							**R$ 124.823,68**
1.3.1	SINAPI	96523	Escavação manual de sapata	m³	6,00	R$ 110,24	R$ 136,85	R$ 821,10
1.3.2	SINAPI	96619	Lastro de concreto magro, 5 cm	m²	5,00	R$ 47,28	R$ 58,69	R$ 293,45
1.3.3	SINAPI	96535	Fôrma de sapata em madeira serrada	m²	7,00	R$ 151,17	R$ 187,66	R$ 1.313,62
1.3.4	SINAPI	104919	Armação sapata e baldrame CA-50 Ø10	kg	113,74	R$ 12,12	R$ 15,05	R$ 1.711,79
1.3.5	SINAPI	104916	Armação sapata e baldrame CA-60 Ø5	kg	18,96	R$ 17,15	R$ 21,29	R$ 403,66
1.3.6	SINAPI	96556	Concretagem de sapata Fck 30 MPa	m³	1,75	R$ 1.018,06	R$ 1.263,82	R$ 2.211,69
1.3.7	SINAPI	92413	Fôrma de pilares/pedestais	m²	7,20	R$ 116,03	R$ 144,04	R$ 1.037,09
1.3.8	SINAPI	92759	Armação pilar CA-60 Ø5	kg	11,09	R$ 13,99	R$ 17,37	R$ 192,63
1.3.9	SINAPI	92763	Armação pilar CA-50 Ø12,5	kg	46,20	R$ 8,37	R$ 10,39	R$ 480,02
1.3.10	SINAPI	103672	Concretagem pilares Fck 25 MPa, bombeado	m³	0,54	R$ 650,56	R$ 807,61	R$ 436,11
1.3.11	SINAPI	96542	Fôrma viga baldrame	m²	14,57	R$ 107,51	R$ 133,46	R$ 1.944,51
1.3.12	SINAPI	96555	Concretagem baldrame Fck 30 MPa	m³	1,46	R$ 838,33	R$ 1.040,70	R$ 1.516,30
1.3.13	SINAPI	93382	Reaterro manual compactado	m³	3,46	R$ 30,90	R$ 38,36	R$ 132,73
1.3.14	SICOR	ED-20603	Estrutura metálica e engradamento – garagem	kg	1.498,41	R$ 26,29	R$ 32,64	R$ 48.908,10
1.3.15	SICOR	ED-50492	Pintura esmalte sobre estrutura metálica – garagem	m²	166,49	R$ 23,50	R$ 29,17	R$ 4.856,51
1.3.16	SICOR	ED-49665	Estrutura metálica dos cinco pilares – aproximação de perfil	kg	455,40	R$ 29,47	R$ 36,58	R$ 16.658,53
1.3.17	SICOR	ED-48428	Telha metálica galvanizada trapezoidal 0,50 mm – garagem	m²	166,49	R$ 103,85	R$ 128,92	R$ 21.463,89
1.3.18	SICOR	ED-50663	Calha galvanizada 0,50 mm – garagem	m	17,77	R$ 59,30	R$ 73,62	R$ 1.308,23
1.3.19	SICOR	ED-50668	Condutor pluvial PVC DN100 – garagem	m	9,00	R$ 106,06	R$ 131,66	R$ 1.184,94
1.3.20	OBRAS-SP	21.03.151	Revestimento ACM 4 mm PVDF – testada	m²	15,64	R$ 924,46	R$ 1.147,62	R$ 17.948,78
							Total	**R$ 311.716,59**

Tabuleiro, 21 de outubro de 2026.

LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 58.130.363/0001-21

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Assinado de forma digital por POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Dados: 2026.10.21 13:26:25 -03'00'

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
Engenheira Civil - CREA MG 252.104/D

MUNICÍPIO DE TABULEIRO-MG
CNPJ Nº 17.744.798/0001-89

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

LÍDER
ENGENHARIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Objeto: Substituição da cobertura da UBS e execução de cobertura metálica para garagem.

Este documento demonstra os quatitativos utilizadas na planilha orçamentária.

1. Cobertura principal da UBS

2. Fundações e estrutura da garagem

Item	Cálculo / fundamento	Qtd. revisada
1.1 ED-48509 – Remoção de telhas	Área de cobertura existente = 300,52 m²	300,52 m²
1.2 ED-48454 – Remoção do engradamento	Mesma projeção horizontal da cobertura a remover = 300,52 m²	300,52 m²
2.1 ED-20603 – Estrutura metálica	300,52 m² × 12,00 kg/m²	3.606,24 kg
2.2 ED-50492 – Pintura	Lançado 300,52 m² = área projetada;	300,52 m²
2.3 ED-48428 – Telhas	Área projetada informada = 300,52 m²;	300,52 m²
2.4 ED-48402 – Cumeeira	Comprimento longitudinal indicado no projeto = 25,68 m, comprimento do eixo do telhado	25,68 m
2.5 ED-50663 – Calha	Duas linhas longitudinais: 2 × 25,68 m nas laterias	52,46 m
2.6 ED-50684 – Rufo	26,39 m transcritos do orçamento anterior encontro com parede/platibanda identificados na frente e nos fundos da UBS	26,39 m
2.7 ED-50668 – Condutores	24,00 m transcritos; requer 8 descidas × 3m de altura cada descida	24,00 m
3.1 96523 – Escavação de sapatas	5 × (1,00 × 1,00 × 1,20) m³; escavação para formas	6,00 m³
3.2 96619 – Lastro de concreto magro	5 × (1,00 × 1,00) m²; espessura 0,05 m = 0,25 m³	5,00 m²
3.3 96535 – Fôrma de sapatas	5 × perímetro 4,00 m × altura 0,35 m	7,00 m²
3.4 104919 – CA-50 Ø10	Sapatas: 5 × 14 barras × 1,23 m × 0,617 kg/m = 53,13 kg; baldrame: 4 × 24,56 m × 0,617 kg/m = 60,61 kg. 53,13 kg + 60,61 kg = 113,74 kg	113,74 kg
3.5 104916 – CA-60 Ø5 baldrame	162 estribos × 0,76 m × 0,154 kg/m = 18,96 kg	18,96 kg

3.6 96556 – Concreto das sapatas	5 × 1,00 × 1,00 × 0,35 m	1,75 m³
3.7 92413 – Fôrma de pedestais	5 × (4 × 0,30 m) × 1,20 m	7,20 m²
3.8 92759 – CA-60 Ø5 pedestais	5 × 15 estribos × 0,96 m × 0,154 kg/m = 11,09 kg;	11,09 kg
3.9 92763 – CA-50 Ø12,5 pedestais	5 × 4 barras × 2,40 m × 0,963 kg/m = 46,22 kg	46,20 kg
3.10 103672 – Concreto pedestais	5 × 0,30 × 0,30 × 1,20 = 0,54 m³.	0,54 m³
3.11 96542 – Fôrma baldrame	24,28 m × 0,30 m × 2 faces = 14,568 m²	14,57 m²
3.12 96555 – Concreto baldrame	24,28 m × 0,20 m × 0,30 m = 1,4568 m³	1,457 m³
3.13 93382 – Reaterro	6,00 − 1,75 − 0,54 − 0,25 = 3,46 m³; cálculo simplificado, depende das cotas de enterramento e escavação real	3,46 m³
3.14 ED-20603 – Engradamento garagem	166,49 m² × 9,00 kg/m²	1.498,41 kg
3.15 ED-50492 – Pintura garagem	166,49 m² = área projetada da cobertura;	166,49 m²
3.16 ED-49665 – Cinco pilares	5 pilares × 3,00 m × 30,36 kg/m (tubo 150×150×6,75 mm; massa teórica); chapas-base/chumbadores	455,40 kg
3.17 ED-48428 – Telhas garagem	Área horizontal informada da garagem = 166,49 m²;	166,49 m²
3.18 ED-50663 – Calha garagem	17,77 m transcritos da planilha;	17,77 m
3.20 ED-50668 – Condutor garagem	15,00 m transcritos; 3 descidas com 3m de altura	9,00 m
3.21 21.03.151 – ACM testada	15,64 m² transcritos; 26,06 demonstrar comprimento da testada × 0,60 altura da faixa,	15,64 m²

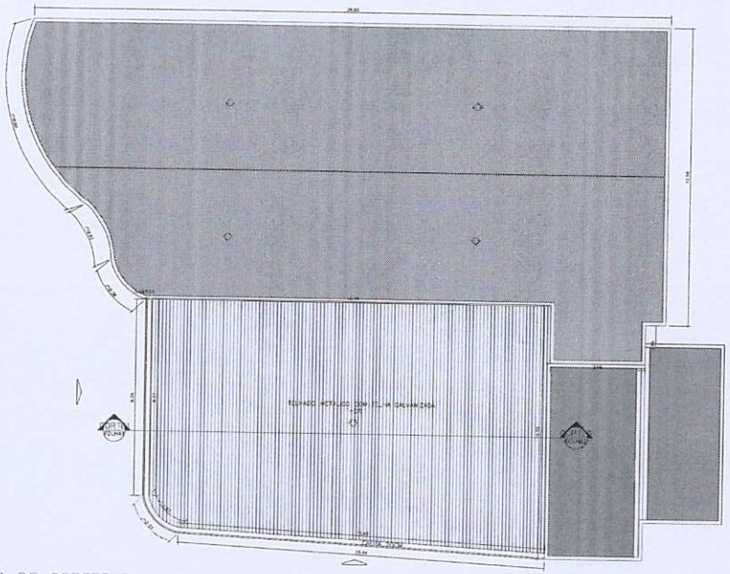
Tabuleiro, 21 de outubro de 2026.

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673

Assinado de forma digital por POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Dados: 2026.10.21 13:24:49 -03'00'

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA MG 252.104/D

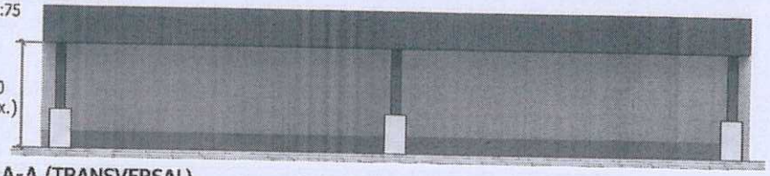
ANEXO X - Projetos



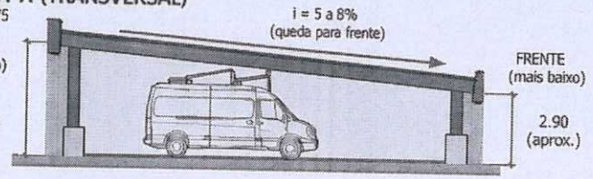
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/100

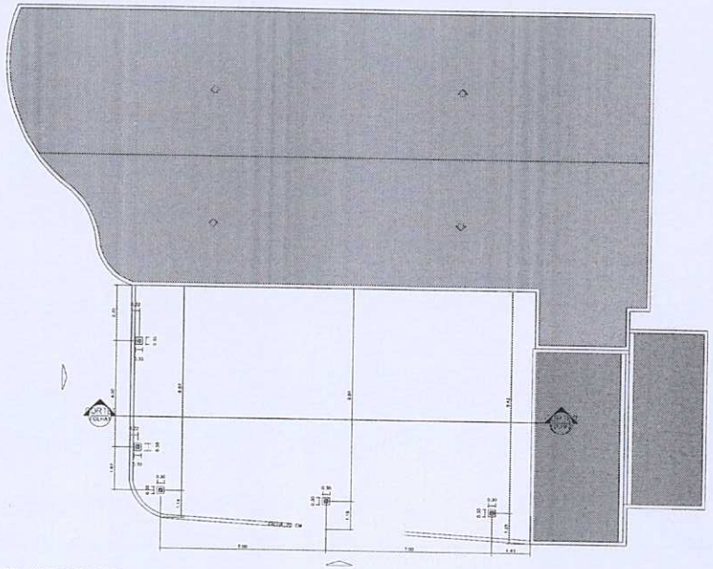


FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:75

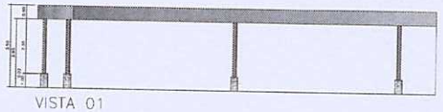


CORTE A-A (TRANSVERSAL)
ESCALA 1:75

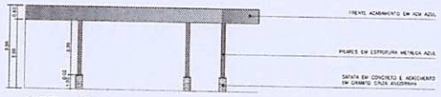




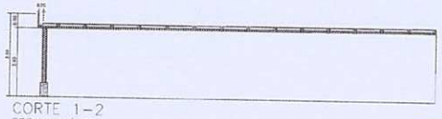
PLANTA BAIXA DE COBERTURA
ESCALA 1/100



VISTA 01
ESCALA 1/100



VISTA 02
ESCALA 1/100



CORTE 1-2
ESCALA 1/100

LÍDER
ENGENHARIA

PROJETO DA COBERTURA DA GARAGEM DA UBS

PREFEITURA	OBRA
ÁREA EDIFICADA: 166,40 m²	DATA: 20/06/2026

TÍTULO DO PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO – COBERTURA DA GARAGEM DA UBS

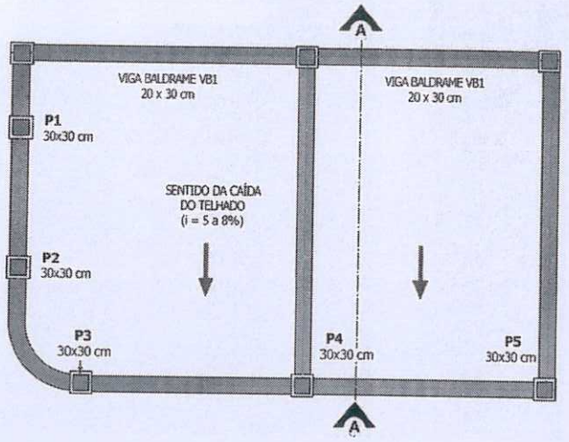
RUA PADRE EMILIO, S/N, CENTRO
TABULEIRO/MG, CEP: 36.165-000.

ZONA: URBANA	USO: PÚBLICO

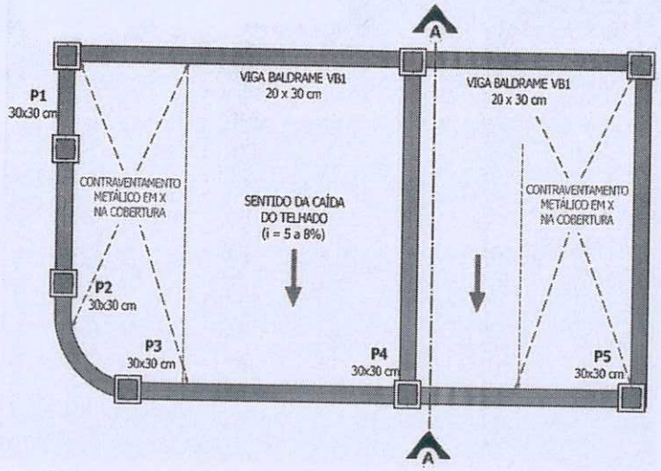
PROJ. e ART. POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS — POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 252.104/D
ART: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

PROPRIETÁRIO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DO TABULEIRO
PRAÇA ALZIRA MONICA FRAYA, 6765
CENTRO
TABULEIRO/MG – CEP: 36.165-000
CNPJ: 17.744.798/0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DO TABULEIRO

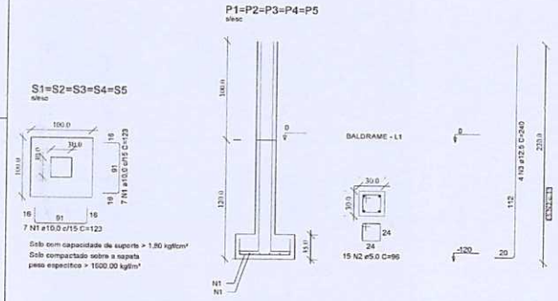
CONTEÚDO DA FOLHA: PLANTAS BAIXAS EXECUTIVAS, CORTES E FACHADA	FOLHA: 01/02



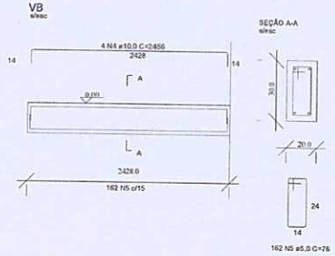
PLANTA BAIXA ESTRUTURAL
S/ESC



POSIÇÃO DOS CONTRAVENTAMENTOS
S/ESC



FUNDAÇÃO DA COBERTURA
S/ESC



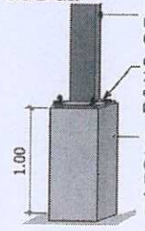
LEGENDA

- Pilar de concreto (30x30 cm) até 1,00 m + pilar metálico
- Viga baldrame VB1 (20x30 cm)
- Viga metálica (perfil I ou tubular)
- Terça metálica
- Projeção da cobertura
- Sentido da queda do telhado
- Linha de corte A-A (transversal)

OBSERVAÇÕES:

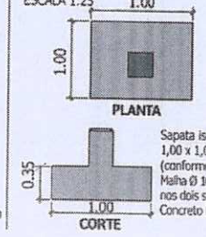
1. Conferir todas as medidas no local.
2. Calha frontal embutida na testeira, conforme detalhe.
3. Telhado de uma água, com queda para a frente.
4. Considerar contraventamentos metálicos na cobertura, se necessário, nas laterais.
5. Viga baldrame passndo pelos pilares, interligando as sapatas/pilares.
6. Dimensões e armaduras das fundações e vigas baldrame deverão ser confirmadas pelo dimensionamento estrutural e pelas condições de solo do local.

DETALHE DO PILAR
ESCALA 1:20



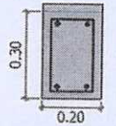
Pilar metálico tubo 150x150x4,75 mm (ou conforme cálculo)
Chapa de base 250x250x10 mm com 4 chumbadores Ø 16 mm
Pilar de concreto 30x30 cm (altura 1,00 m) fck ≥ 25 MPa
4 Ø 12,5 mm
Estribos Ø 5,0 mm c/ 15 cm

DETALHE DA SAPATA
ESCALA 1:25

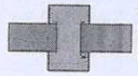


Sapata isolada 1,00 x 1,00 x 0,35 m (conforme solo)
Malha Ø 10 mm c/ 15 cm nos dois sentidos
Concreto fck ≥ 25 MPa

DETALHE DA VIGA BALDRAME - VB1
ESCALA 1:20



Concreto: fck ≥ 25 MPa
Seção: 20 x 30 cm
Armadura longitudinal:
4 Ø 10 mm
(2 superiores + 2 inferiores)
Estribos: Ø 5,0 mm c/ 15 cm
Cobrimento nominal: 3,0 cm



Viga baldrame passando pelo pilar (interligação continua) VB1 20 x 30 cm

DETALHE DA VIGA PRINCIPAL) (COBERTURA)



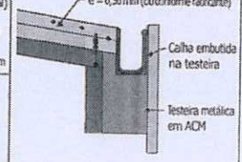
Viga metálica (exemplo)
Perfil I ou tubo retangular (Conforme cálculo estrutural)
Sugestão inicial:
Perfil I 200 x 75 x 5,0 mm
ou
Tubo retangular 200 x 100 x 4,75 mm

DETALHE DA TERÇA
ESCALA 1:10

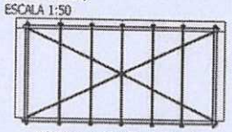


Terça metálica
Perfil Z ou U enrijecido
100 x 40 x 17 x 2,00 mm
Espaçamento: 1,20 a 1,50 m (conforme telha e cálculo)

DETALHE DA TESTEIRA E CALHA
ESCALA 1:10



DETALHE DO CONTRAVENTAMENTO (COBERTURA)
ESCALA 1:50



Vista superior (esquema)

Contraventamentos metálicos em X em pelo menos um módulo da cobertura.

LÍDER ENGENHARIA

PROJETO DA COBERTURA DA GARAGEM DA UBS

PREFEITURA	CREA
ÁREA CONSTRUÍDA: 168,49 m²	DATA: 30/09/2026

SELO DO PROJETO
PROJETO EXECUTIVO – COBERTURA DA GARAGEM DA UBS

RUA PADRE EMILIO, S/N, CENTRO
TABULEIRO/MG, CEP: 36.165-000

ZONA: URBANA	USO: PÚBLICO

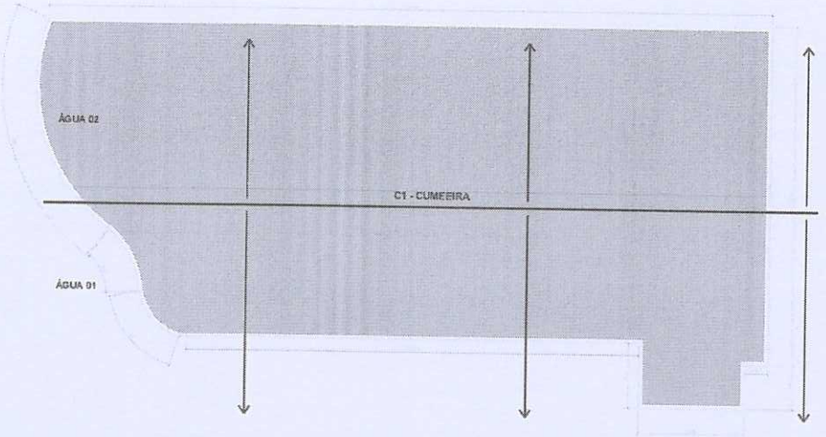
PROJ. e ART. POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
CREA/MG
CREA MG 252.104/D
ART: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
PRAÇA ALFIA NORAES PINTO, N°66
CENTRO
TABULEIRO/MG – CEP: 36.165-000
CNPJ: 17.744.798/0001-89
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

CONTEÚDO DA FOLHA: ESTRUTURAL E DETALHES DA COBERTURA DA GARAGEM

FOLHA: 01/02

PLANTA GERAL DE COBERTURA - VER LOCAÇÃO ESTRUTURAL NA PRANCHA 02/04



Dimensões de referência do desenho-base: comprimento 26,89 m e largura transversal máxima 12,69 m.

CORTE A-A - CONFIGURAÇÃO GERAL



Estrutura metálica aparente

Ver tesoura típica na Prancha 04/04

LEGENDA / CHAMADAS CRUZADAS

C1	Cumeeira metálica - Det. D1, Pr. 03/04
TM	Telha metálica trapezoidal e=0,50 mm
TS	Tesouras T1 a T8 - Pr. 02/04 e 04/04
TP	Terças metálicas - Pr. 02/04; Det. D4, Pr. 03/04
CT	Contraventamento - Pr. 02/04; Det. D5, Pr. 03/04
AP	Apoios/chumbadores - Det. D3, Pr. 03/04
BP	Calhas/rufos/pingadeiras - Det. D6, Pr. 03/04

NOTAS GERAIS DO CONJUNTO

1. A cobertura será aparente, em duas águas, substituindo a configuração embutida existente.
2. O sentido dos caimentos deve seguir as setas indicadas em planta; a cumeeira C1 é longitudinal.
3. Telha metálica trapezoidal com espessura nominal de 0,50 mm, fixada às terças com parafuso autobrocante e arruela EPDM.
4. Conferir em campo contorno, níveis, esconsidades, curvaturas e apoios antes da fabricação dos elementos metálicos.
5. Perfis, códigos e ligações são padronizados nas Pranchas 02/04, 03/04 e 04/04. Alterações devem ser previamente submetidas à fiscalização.
6. Executar cumeeira, rufos, pingadeiras, calhas e fechamentos de modo a assegurar estanqueidade e condução adequada das águas pluviais.

LÍDER
ENGENHARIA

PROJETO DA COBERTURA DA UBS

PREFEITURA:	CREA:
ÁREA CONSTRUÍDA: 300,52 m²	DATA: 30/09/2026

TÍTULO DO PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UBS

RUA PADRE EMILIO, S/N, CENTRO
TABULEIRO/MG, CEP: 36.165-000.

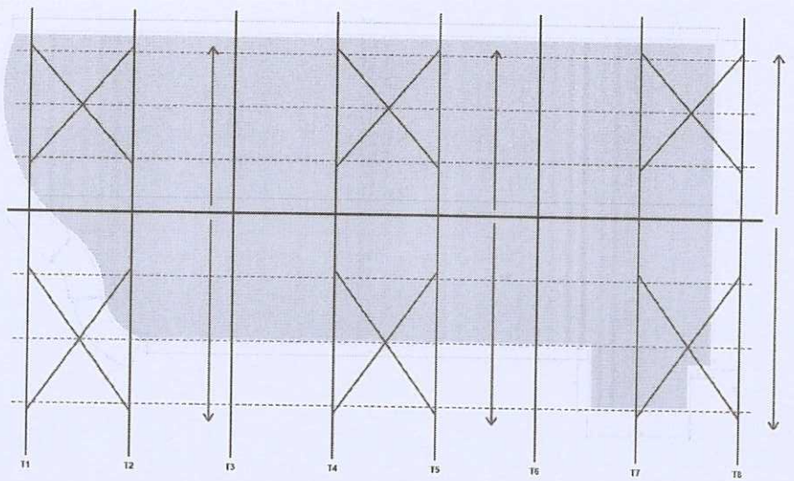
ZONA: URBANA	USO: PÚBLICO

PROJ. e ART: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 252.104/D
ART: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
PRAÇA ALZIRA MORAES PRATA, Nº58
CENTRO
TABULEIRO/MG – CEP: 36.165-000
CNPJ: 17.744.798/0001-89
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

CONTEÚDO DA FOLHA: DETALHES DA COBERTURA DA UBS.	FOLHA: 01/04

PLANTA DE MONTAGEM - REFERÊNCIAS GERAIS NA PRANCHA 01/04



T1-T8 = tesouras transversais | linhas tracejadas = terças TP | X verde = contraventamento CT | linha vermelha = cumeeira C1.

QUADRO DE ELEMENTOS

TS	Tesoura T1-T8	Ver Pr. 04/04
TP	Terça	Ue 150x50x20x2,00
CT	Contraventamento	Barra Ø12,5 + esticador
C1	Cumeeira	Ver D1 - Pr. 03/04
AP	Apoio	Ver D3 - Pr. 03/04
TM	Telha	Trapezoidal e=0,50 mm

CRITÉRIOS DE MONTAGEM

1. Tesouras T1 a T8 dispostas transversalmente.
2. Espaçamento longitudinal indicado de forma uniforme entre eixos, ajustado ao contorno real da edificação.
3. Terças contínuas em ambas as águas, apoiadas nas tesouras.
4. Contraventamentos CT nos vãos indicados, com detalhes na Prancha 03/04.
5. Apoios das tesouras conforme Detalhe D3 da Prancha 03/04.
6. Tesoura típica completa conforme Prancha 04/04.

NOTAS DE LOCAÇÃO

1. Antes da fabricação, conferir em campo a posição efetiva de cada eixo T1-T8 e compatibilizar os extremos com o contorno irregular da edificação.
2. Manter a cumeeira C1 alinhada no eixo longitudinal da cobertura e as terças TP paralelas à cumeeira.
3. O contraventamento deve ser instalado nos vãos indicados e permanecer tensionado após o alinhamento final da estrutura.
4. As ligações entre terça e tesoura seguem o Detalhe D4; ligações do contraventamento seguem o Detalhe D5, ambos na Prancha 03/04.
5. Não alterar sentido das águas, posição da cumeeira ou sistema de apoio sem aprovação da fiscalização.

LÍDER
ENGENHARIA

PROJETO DA COBERTURA DA UBS

PREFEITURA:	CREA:
ÁREA CONSTRUÍDA: 300,52 m²	DATA: 30/09/2026

TÍTULO DO PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UBS

RUA PADRE EMILIO, S/N, CENTRO
TABULEIRO/MG, CEP: 36165-000

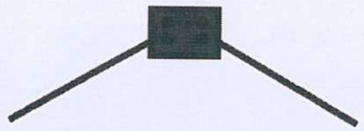
ZONA: URBANA	USO: PÚBLICO

PROJ. e ART: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 252.104/D
ART: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
PRAÇA ALZIRA MORAES PRATA, N°65
CENTRO
TABULEIRO/MG – CEP: 36165-000
CNPJ: 12.744.788/0001-99
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

CONTEÚDO DA FOLHA: DETALHES DA COBERTURA DA UBS	FOLHA: 02/04

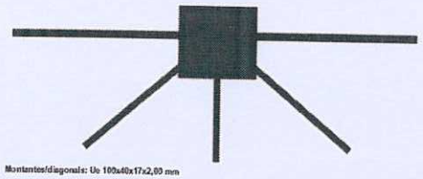
D1 - NÓ DE CUMEEIRA C1



Chapa de nó e=6,35 mm | parafusos M12

Banzos: 2Ue 150x50x20x2,65 mm

D2 - NÓ INTERMEDIÁRIO DA TESOURA



Montantes/diagonais: Ue 100x40x17x2,00 mm

Chapas e=6,35 mm | parafusos M12

D3 - APOIO AP / CHUMBADORES



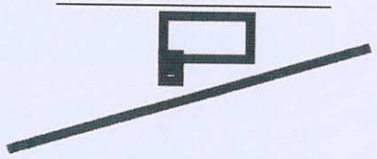
Chapa base 200x200x8 mm

4 chumbadores M16 / apoio

Arruela + porca

Graute quando necessário

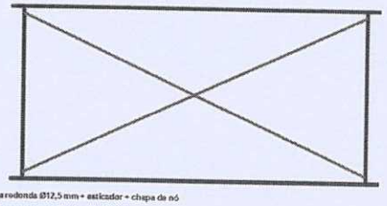
D4 - LIGAÇÃO TP / TESOURA



TP: Ue 150x50x20x2,00 mm

Clip/cantoneira e=4,75 mm + 2 parafusos M12

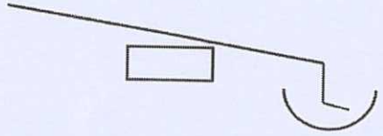
D5 - CONTRAVENTAMENTO CT



Barra redonda Ø12,5 mm + esticador + chapa de nó

Ver posição dos vãos na Prancha 02/04

D6 - BEIRAL / CALHA / PINGADEIRA



Telha TM 0,50 mm + TP + pingadeira/rufo + calha

Compatibilizar descarga com sistema pluvial existente.

QUADRO PADRONIZADO DE LIGAÇÕES E REFERÊNCIAS

CÓD.	APLICAÇÃO	COMPONENTE	FIXAÇÃO	REFERÊNCIA
L1	Nós da tesoura	Chapa e=6,35 mm	M12 ou solda de oficina	Ver também Pr. 04/04
L2	Apoio AP	Chapa 200x200x8 mm	4 chumbadores M16	Detalhe D3
L3	TP / tesoura	Clip e=4,75 mm	2 parafusos M12	Detalhe D4
L4	TM / TP	Autobrocante + EPDM	Conforme fabricante	Detalhe D4
L5	CT	Barra Ø12,5 mm	Esticador + chapa de nó	Detalhe D5
L6	C1 / arremates	Chapa dobrada	Fixação vedada	D1 e D6

Proteção anticorrosiva: galvanização ou sistema de pintura apropriado à exposição externa; recompor proteção após cortes, furações e soldas.

LÍDER
ENGENHARIA

PROJETO DA COBERTURA DA UBS

PREFEITURA	CREA
ÁREA CONSTRUÍDA: 300,52 m²	DATA: 30/09/2025

TÍTULO DO PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UBS

RUA PADRE CARLO, S/N, CENTRO
TABULEIRO/MG, CEP: 36.165-000.

ZONA: URBANA	USO: PÚBLICO

PROJ. e ART: ROYANA CAMPOS DE FREITAS LANAS
CREA/MG
CREA MG 252.104/D
ART: ROYANA CAMPOS DE FREITAS LANAS

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
PRAÇA ALVINA MORAES PRATA, N°50
CENTRO
TABULEIRO/MG – CEP: 36.165-000
CNPJ: 17.744.759/0001-59
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

CONTEÚDO DA FOLHA: DETALHES DA COBERTURA DA UBS.	FOLHA: 03/04

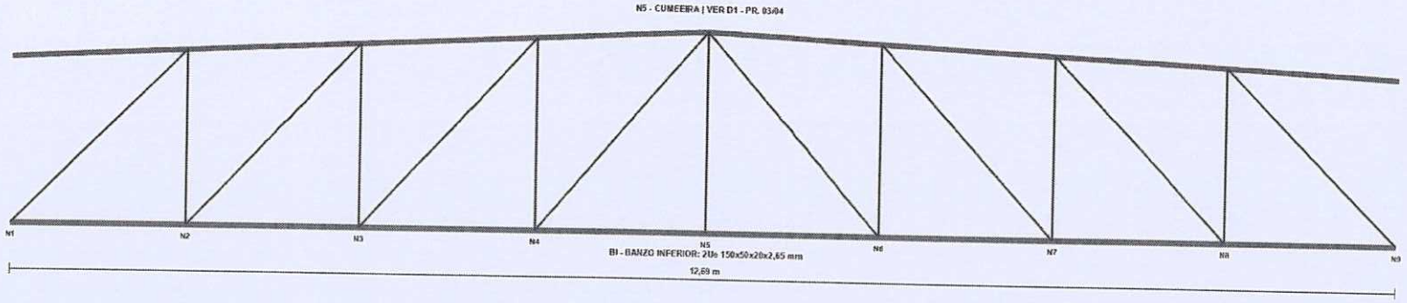
ELEVAÇÃO DA TESOURA TÍPICA - VER LOCAÇÃO NA PRANCHA 02/04

BS - BANZO SUPERIOR: 2Ue 150x50x20x2,65 mm

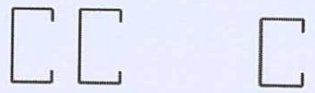
MD - MONTANTES E DIAGONAIS: Ue 100x40x17x2,00 mm

VÃO DE REFERÊNCIA: 12,69 m

INCLINAÇÃO: 5% EM CADA ÁGUA



CORTES DOS PERFIS



BS/BI = 2Ue 150x50x20x2,65

MD = Ue 100x40x17x2,00

CHAPA DE NÓ - COMPATÍVEL COM D1/D2 DA PR. 03/04



Chapa e=6,35 mm

Furos Ø13 mm p/ M12

Arruelas nas duas faces

Ajustar formato da chapa à geometria de cada nó.

LISTA DE MATERIAIS - 1 TESOURA

BS	2Ue 150x50x20x2,65	2 conjuntos
BI	2Ue 150x50x20x2,65	1 conjunto
M	Ue 100x40x17x2,00	7 un.
D	Ue 100x40x17x2,00	8 un.
CN	Chapa e=6,35 mm	conjunto
PB	Chapa 200x200x8 mm	2 un.
CH	Chumbadores M16	8 un.

NOTAS DE FABRICAÇÃO / COMPATIBILIZAÇÃO

1. Fabricar as tesouras T1 a T8 em gabarito, mantendo simetria, alinhamento e identificação das peças.
2. Os montantes e diagonais devem convergir aos nós dos banzos; utilizar chapas de nó conforme D1/D2 da Prancha 03/04.
3. Apoios e ancoragens seguem o Detalhe D3 da Prancha 03/04. Terças e contraventamentos seguem D4 e D5.
4. Conferir as dimensões reais da edificação antes do corte final das barras e da fabricação em série.
5. Após montagem e alinhamento, executar aperto final das ligações, tensionar CT e recompor a proteção anticorrosiva nas regiões trabalhadas.

LÍDER ENGENHARIA

PROJETO DA COBERTURA DA UBS

PREFEITURA:	CREA:
ÁREA CONSTRUÍDA: 300,52 m²	DATA: 30/09/2026

TÍTULO DO PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UBS

RUA PADRE CIRILO, S/N, CENTRO
TABULEIRO/MG, CEP: 36.165-000

ZONA: URBANA	USO: PÚBLICO

PROJ. e ART: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 252.104/D
ART: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
PRAÇA ALZIRA MORAIS PRATA, Nº 65
CENTRO
TABULEIRO/MG – CEP: 36.165-000
CNPJ: 17.744.796/0001-93
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

CONTEÚDO DA FOLHA: DETALHES DA COBERTURA DA UBS	FOLHA: 04/04

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265388875

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

CPF: *****.468.146-****
RNP: **1419355198**
Registro: **252104MG**

Empresa contratada: **LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **58.130.363/0001-21**
Registro Nacional: **0001565729-MG**

2. Dados do Contrato:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO**
CPF/CNPJ: **17.744.798/0001-89**
PRAçA ALZIRA MORAES PRATA
Nº: **66**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TABULEIRO**
UF: **MG**
CEP: **36165000**

Contrato:: **044/2026**
Celebrado em: **23/02/2026**
Valor: **R$ 100,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE CIRILO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TABULEIRO**
UF: **MG**
CEP: **36165000**
Data de Início: **21/10/2026**
Previsão de término: **21/10/2027**
Coordenadas Geográficas: **-21.356289, -43.248373**
Finalidade: **SAÚDE**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO**
CPF/CNPJ: **17.744.798/0001-89**
Crédito Rural: **Não**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	467,01	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	467,01	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração e fiscalização dos serviços de reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) e construção de uma nova cobertura destinada à garagem de veículos.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estar ciente de que os dados pessoais eventualmente inseridos na ART devem ser utilizados conforme a legislação vigente, não podendo a ART ser compartilhada com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou proprietário, exceto para cumprimento de dever legal. No caso de ART para PESSOA FÍSICA, declaro ter informado ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que serão cadastrados no sistema do Crea-MG os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço, sendo proibida a inserção de dados pessoais no campo Observação da ART, sejam meus ou de terceiros.

7. Entidade de Classe

SEA-Ubá - Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Ubá

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: wz0YY
Impresso em: 21/10/2026 às 12:54:34 por: , ip: 187.109.81.233

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265388875

INICIAL

1. Responsável Técnico

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

CPF: *****.468.146-****
RNP: **1419355198**
Registro: **252104MG**

Empresa contratada: **LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **58.130.363/0001-21**
Registro Nacional: **0001565729-MG**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Assinado de forma digital por POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:08846814673
Dados: 2026.10.21 13:25:07 -03'00'

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS - CPF: *.468.146-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO - CNPJ: 17.744.798/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **21/10/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8615122777**